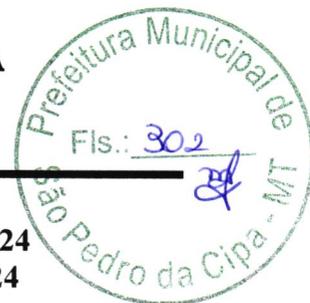




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 029/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2024

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT E DE OUTRO, A EMPRESA **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 37.464.948/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF n.º 513.991.051-91, residente e domiciliado em nesta cidade de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE; PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF - 41.142.058/0001-57, com sede à Av. Presidente Dutra, n.º 551, Centro, na cidade de São Pedro da Cipa, CEP: 78.835-000;

1.2- doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2024** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo N.º 043/2024 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 10/06/2024.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



(VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC”, em conformidade com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024**;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e orientações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/21.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, em 10/06/2024, concernente à Licitação instaurada na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024**, Processo Administrativo Nº 043/2024 e de conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor total de **R\$939.502,52 (novecentos e trinta e nove mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme planilha abaixo:**

Item	21987 Código	PARREIRA CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CNPJ: 41.142.058/0001-57 AV. PRESIDENTE DUTRA, 521 - CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT, CEP: 78835-000 Telefone: (66)9972-2861 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	066.002.001	Serviço de Gestão Administrativa - do tipo Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Materiais para Construção – BMC	KT	06	50.034,54	300.207,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



2	123.004.004	Construção Civil - do tipo Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Construção de Residências em Área Urbana Conforme Projeto.	M ²	666,8	958,75117	639.295,28
		Total do Proponente				939.502,52

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 335 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Distribuição de Kits para Construção – Material de Consumo;

Ficha 610 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Material de Consumo – Recurso Próprio;

Ficha 611 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Material de Consumo – Recurso de Convênio e Programa - Outras;

Ficha 598 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Outros Serviços de Terceiro - PJ – Recurso de Convênio e Programa - Outras;

Ficha 609 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Outros Serviços de Terceiro - PJ – Recurso Próprio do Município;

Ficha 612 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.3.3.90.30.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Outros Serviços de Terceiro - PJ – Recurso de Convênio e Programa - Outras;

Ficha 333 – 01.08.02.16.482.0014.2341.0000.4.4.90.51.00 – Habitação Urbana – Moradia para Todos – Construções de Casas Populares – Obras e Instalações – Recurso Próprios do Município.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de **até 12 (doze) meses por Etapa**, com início nesta data (10/06/2024) e término em (10/06/2025), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**, sito à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa- MT, se outra não for a decisão ou através de conta bancária;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a **ORDEM DE SERVIÇOS** e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social e FGTS, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.

10- DO REAJUSTAMENTO

MP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



12.2.1- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nas condições da Lei Federal nº 14.133/21.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato a Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica ao seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

14.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pela Lei Federal nº 14.133/21;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida na Lei Federal nº 14.133/21.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- A **CONTRADADA** se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução das obras;



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



15.7- Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;

15.8- Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

15.9- Realizar a sinalização viária das vias públicas, nos locais em que a obra estiver sendo executada;

15.10- A **CONTRADADA** fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

15.11- A **CONTRADA** deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos executados, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos;

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica o Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Ficar responsável pela fiscalização da Obra o Engenheiro Civil, Sr. Ricardo Mendes Marçal, nomeado conforme Portaria nº 038/2021, juntamente com a Sra. Isabel Teixeira Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria nº. 039/2021 e o Sr. Maycon Fernando Jacinto de Souza, nomeado como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº 077/2022, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme dispõe no artigo 66 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo Nº 043/2024, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara- MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 029/2024 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa – MT, 10 de Junho de 2024.

CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 41.142.058/0001-57
Repr. Legal Sra. Monica Vicuna Parreira
CPF – 866.853.251-00
RG – 961794 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT

Nome: Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 004/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024
LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2023

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2024, que tem por objeto a seleção de melhor proposta para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC”.

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 029/2024, celebrado em 10 de Junho de 2024, entre as partes: de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado, a empresa PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF CNPJ: 41.142.058/0001-57, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 551, Centro, na cidade de São Pedro da Cipa, CEP: 78.835-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária, Senhora Monica Vicuna Parreira, portador da Cédula de Identidade nº 961794, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF nº 866.853.251-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO que a presente Ordem de Serviços é condição “sine qua non” para o início dos aludidos serviços.

RESOLVE:

1-AUTORIZAR a empresa PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, a INICIAR os serviços referentes a construção de 06 (seis) unidades ao objeto acima citado, no Lote 2, conforme planilha anexa a esta ordem, atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social, FGTS e apresentação da ART de OBRA/SERVIÇO.



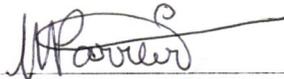
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



2-A presente **Ordem de Serviços de nº 004/2024** fará parte integrante do **Contrato nº. 029/2024**, de 10 de Junho de 2024, ao qual fica vinculado, independentemente de sua transcrição.

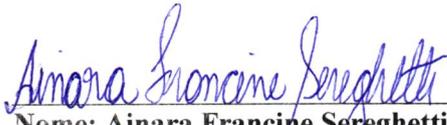
São Pedro da Cipa- MT, 10 de Junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
Sr. Eduardo José da Silva Abreu - Prefeito Municipal.


**PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - ME**
CNPJ/MF - 41.142.058/0001-57
Repr pela Sra. **Monica Vicuna Parreira**
Cédula de Identidade nº 961794 SSP/MT
CPF nº 866.853.251-00

TESTEMUNHAS:


Nome: **Marciana da Silva Cherubim**
CPF: 024.654.371-00
RG: 1872670-4 SSP/MT


Nome: **Ainara Francine Sereghetti**
CPF: 393.794.118-55
RG: 52.970184-6 SSP/SP



realização de Show na "FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO APÓS-TOLO" no Município de São Pedro da Cipa-MT"

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R\$120.000,00 (cento e vinte e mil reais)

ASSINATURA: 14 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA

Objeto: "Contratação da empresa NILMO APARECIDO GARCIA EVENTOS LTDA para representação artística e exclusiva com a Dupla ANSELMO & RAFAEL, para realização de Show na "FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO APÓSTOLO" no Município de São Pedro da Cipa-MT"

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

ASSINATURA: 18 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA

Objeto: "Contratação da empresa DOUGLAS PATRICIO CABRAL SILVA para representação artística e exclusiva com o Cantor DOUGLAS CABRAL, para realização de Show na "FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO APÓSTOLO" no Município de São Pedro da Cipa-MT"

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ASSINATURA: 19 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: ASSOCIAÇÃO COLLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)

Objeto: "Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COLLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V) para representação artística e exclusiva com a BANDA COLO DE DEUS, para realização de Show na "FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO APÓSTOLO" no Município de São Pedro da Cipa-MT"

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

ASSINATURA: 21 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC"

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$939.502,52 (novecentos e trinta e nove mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

ASSINATURA: 10 de Junho de 2024.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO 468/2024 - COMPOSIÇÃO CONSELHO GESTOR FMHIS

DECRETO Nº 468/2024

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 358/2010, de 28 de abril de 2010 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1o. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Educação:

Titular: Déa Lucia Ribeiro

Suplente: Ana Lúcia Duarte de Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luciana Luiz dos Santos

Suplente: Vânia Fauro de Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Valdirene Pereira dos Santos

Suplente: Bruna Leite Delfino da Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Giseli Thaís Benício de Souza

Suplente: Fernanda Azevedo Donizeth de Souza

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Aparecida Fauro de Araújo Batista

Suplente: Ivete Rodrigues de Araújo

Representantes da Entidade Social Vicentinos:

Titular: Genuza Nascimento Souza

Suplente: Thalyce Rocha Cunha

Representantes das Associações Pró Moradias:

Titular: Vivian da Silva Góis

Suplente: Rosana Alves de Oliveira

Representantes das Associações da Agricultura Familiar:

Titular: Armando José da Silva Abreu

Suplente: Antônio Alves dos Santos

Artigo 2o. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo 3o. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de São Pedro da Cipa em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4o. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5o. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na realização de Pesquisas com Metodologia aplicada por meio de entrevistas para avaliação a performance do Município quanto à execução das políticas Públicas da Saúde, Educacional e Sociais."

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 37.892,00 (Trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais)

ASSINATURA: 20 de Maio de 2024.

LICITAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

ERRATA - RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da Comissão de Licitação, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC", onde se lê, pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de **R\$ 1.639.986,08 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos)**, se lê, **R\$ 939.502,82 (Novecentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 18 de junho de 2024. **MARCOS VICÍNIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

LICITAÇÃO
EDITAL PÚBLICO Nº 002/2024 – RESULTADO PRELIMINAR - LEI ALDIR BLANC

EDITAL PÚBLICO Nº 002/2024 – RESULTADO PRELIMINAR - LEI ALDIR BLANC

"EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, resultado preliminar de seleção de projetos para execução da referida Lei, da seguinte forma:

PROponente	CPF/CNPJ	Projeto	Nota	Status
JEFFERSON JOSE BATISTA DA SILVA	050.896.581-02	CAFÉ FILOSÓFICO	85	APROVADO
JUNIOR DE SOUZA COSTA	016.755.421-20	"SÃO PEDRO EM CORES II"	75	APROVADO
WILIAN RODRIGUES DAS NEVES	029.659.581-00	FESTIVAL DE CAPOEIRA SPC	91	APROVADO

São Pedro da Cipa/MT, 11 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

MARCOS DOURADO BASTOS

Secretário Municipal de Cultura

LICITAÇÃO
EDITAL PÚBLICO Nº 003/2024 – RESULTADO FINAL - LEI ALDIR BLANC

EDITAL PÚBLICO Nº 003/2024 – RESULTADO FINAL - LEI ALDIR BLANC

"EDITAL DE RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, resultado final de seleção de projetos para execução da referida Lei, da seguinte forma:

PROponente	CPF/CNPJ	Projeto	Nota	Status
JEFFERSON JOSE BATISTA DA SILVA	050.896.581-02	CAFÉ FILOSÓFICO	85	APROVADO
JUNIOR DE SOUZA COSTA	016.755.421-20	"SÃO PEDRO EM CORES II"	75	APROVADO
WILIAN RODRIGUES DAS NEVES	029.659.581-00	FESTIVAL DE CAPOEIRA SPC	91	APROVADO

São Pedro da Cipa/MT, 14 de junho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

MARCOS DOURADO BASTOS

Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 753/2024.

PORTARIA Nº 753/2024.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA
Matricula	4207
CPF	033.XXX.XXX-50
Cargo	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Quinquênio	07/01/2019 a 06/01/2024

Considerando: a portaria 075/2024 expedido em 17 de janeiro de 2024, de reconhecimento da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 06/02/2025 a 07/03/2025 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de junho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE



Parágrafo Único: Na segunda-feira dia 03 de junho de 2024, expediente normal em todos os órgãos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Infra Estrutura/Obras, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar e Casa do Idoso e Pronto Atendimento)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de maio de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3075/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 20/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 4/2024

OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico da dupla EDIEL E VALERIA ALVES através da empresa **M. V. DE FREITAS CNPJ 00.964.074/0001-48** para apretação na festa do primeiro fontoura agro show no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu – MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 30 de maio de 2024, com duração de 01h40.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, considerando o que consta nos autos do processo de administrativo nº 3075/2024, que trata da Inexigibilidade de Licitação 04/2024.

Considerando a justificativa da Comissão Permanente de Licitação que ao analisar a solicitação da Secretária Municipal de Educação - Cultura, Desporto e Lazer, nos termos da Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II, para a contratação de profissional do setor artístico. O município de São José do Xingu/MT contrata **show artístico da dupla EDIEL E SAMUEL** através da empresa **M.V. DE FREITAS CNPJ 00.964.074/0001-48** para **apreatação na festa do primeiro fontoura agro show no distrito de Santo Antônio do Fontoura município de São José do Xingu – MT, cuja apresentação realizar-se-á no dia 30 de maio de 2024, com duração de 01h40**, objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, caracterizando, nesse caso concreto, a inviabilidade de competição.

Considerando o conteúdo do despacho da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, que após analisar o pleito e as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, manifesta declaração de Inexigibilidade de licitação, embasado na Lei 14.133/21 – Artigo 74 e Inciso II.

Considerando ainda, todos os elementos exigidos pelo , inciso I do artigo 26 da Lei Geral de Licitações foram obedecidos, e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei Orgânica de nosso Município, declaro que fica **RATIFICADA** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024**, autorizando em consequência, a proceder a contratação nos seguintes termos:

Contratado: EMPRESA **M.V. DE FREITAS CNPJ 00.964.074/0001-48**

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em cumprimento ao que estabelece o caput do artigo 37 da CF/88, e em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei 14.133/21, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São José do Xingu – MT, em 29 de maio de 2024

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 01/2024

Conveniente: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Conveniada: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

CNPJ: 26.909.595/0001-96

Objeto: O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros para o Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos - CONSEG, a fim de realizar os pagamentos de reeducandos em regime de cumprimento de pena fechado para a prestação de serviços públicos internos e externos à unidade prisional, junto às secretarias municipais do Poder Concedente, conforme o artigo 28 e 29 da Lei nº 7.210/84 (Execuções Penais), bem como o pagamento de diárias para os agentes prisionais que farão a segurança no local de trabalho, agente administrativo e despesas com taxa bancária para manutenção do Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos - CONSEG.

Valor Global: R\$ 55,30 (Cinquenta e cinco reais e trinta centavos) por diária efetivamente realizada, até o limite de 400 (Quatrocentas) diárias/mês, R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) por diária efetivamente realizada para cada agente prisional, até o limite de 80 (Oitenta) diárias/mês.

Vigência: Até 31/12/2024

Data de Assinatura: 02/05/2024

Jamis Silva Bolandim – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO DISPENSA: 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024

DISPENSA: 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames Oftalmológicos nos pacientes do PSF 01 E PSF 02” visto a empresa **CLÍNICA MÉDICA CORREIA LTDA - CNPJ Nº 05.214.985/0001-71**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R\$ 11.634,00 (Onze MIL, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)**. CONSIDERANDO a conveniência e as condições de contratação.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através do Presidente da Permanente de Licitação nomeado, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 20 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS QUE SERÃO CONSTRUÍDAS EM CONFORMIDADE AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE**



SÃO PEDRO DA CIPA-MT, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC, foi vencedora a empresa **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.142.058/0001-57, pode atender ao objeto desta Licitação no menor valor de R\$ 1.639.986,08 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos), para atendimento ao objeto licitado. São Pedro da Cipa-MT, 28 de maio de 2024. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO – Agente de Contratação.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº008/2020

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº008/2020

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020

Objeto: **REALINHAMENTO DE PREÇO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **NILTON SÉRGIO GONÇALVES EIRELI - ME**

Valor Acrescido: **R\$ 998,48 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**

Data Aditivo: 02 de Maio de 2024.

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUAD DE 2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16 (dezesesseis) horas, na Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2024, em cumprimento às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A abertura foi realizada pelo secretário de governo, Luiz Carlos da Silva, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema em epígrafe.

Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes à gestão fiscal.

O secretário de educação, Valter Souza Catarino, abriu as apresentações trazendo informações relevantes sobre a pasta. Dentre os dados apresentados enfatizou a alta pontuação obtida no índice de qualidade do ensino, fruto do trabalho intensivo e dos constantes investimentos. Ademais, foi por meio desse resultado que o município atingiu as metas fixadas pela legislação mato-grossense em vigor e assim obteve direito de receber uma quantia maior na participação do ICMS – imposto que teve sua regulamentação ajustada para incentivar municípios a melhorarem o nível educacional. Concluindo, o senhor secretário agradeceu a gestão atual, expressou a emoção de sua área ter recebido destaque a nível estadual e federal, e arrematou sobre a expectativa de ampliar e qualificar ainda mais as atividades da pasta com o aporte de recursos provenientes do incremento na arrecadação.

Em seguida, subiu ao púlpito o diretor de agricultura, Sr. Cláudio Francisco dos Santos, o qual demonstrou por meio de slides as diversas atividades realizadas no período. Enfatizou a parceria com a secretaria de educação para realizar palestras de conscientização e educação sobre a separação de lixos e descartes, bem como a educação e conscientização ambiental – já que o município é banhado em suas margens pelo rio São Lourenço e necessita de cuidados específicos para preservação da fauna, flora e saúde de modo geral.

Na terceira parte da hora, o secretário de saúde, Wilson Virgínio, fez a exposição dos atendimentos, consultas, exames e cirurgias realizadas pelos PSFs da região. Destacou também as demais atividades realizadas como meio de conscientização e prevenção de doenças físicas e mentais. Por fim, pontuou sobre a necessidade de se investir mais na pasta, pois o pós-covid está acompanhado de uma demanda cada vez mais crescente de suporte e orientação.

Chegamos então aos dados contábeis e fiscais, apresentados pelo Sr. Contador, Thales Schmitz. Com a palavra e agradecendo aos presentes, iniciou a apresentação ressaltando que os dados utilizados são provenientes de relatórios contábeis extraídos do sistema de contabilidade pública da Fiorilli.

Foi informada a receita arrecadada no período (R\$ 11.619.418,69), despesa empenhada (R\$ 13.395.723,93), liquidada (R\$ 12.305.008,02), a liquidar (R\$ 1.090.715,91), paga (R\$ 8.585.661,26) e a pagar (R\$ 4.810.062,67). Na sequência, foram apresentados os principais índices que aferem o equilíbrio das contas públicas bem como o atingimento das metas fiscais. Destacam-se os principais: 38,49% em Educação; 12,66% em Saúde; 40,15% em Despesa com Pessoal. Os restos a pagar no início do exercício eram de R\$ 630.285,64 (seiscentos e trinta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dos quais foram pagos R\$ 601.156,53 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). E, por último, não menos importante, foi informada a regularidade dos pagamentos do parcelamento junto ao INSS – dívida consolidada líquida em 30 (trinta) de abril de 2024 no valor de R\$ 1.046.229,51 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Em tempo, o fundeb, com percentual obrigatório de 70%, apresenta aplicação de 95,29% do valor repassado. Esse percentual corresponde a R\$ 1.326.785,77 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Além dessas informações, o contador destacou o anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO –, demonstrando o cumprimento das metas fiscais com resultado primário e resultado nominal (ambos acima da linha).

Terminadas as apresentações, o contador tomou novamente a palavra e verificou se haviam dúvidas/questionamentos. Após a negativa, o Secretário Luiz agradeceu a presença de todos, apresentou as derradeiras informações sobre os investimentos em infraestrutura, parabenizou a atual gestão pelo esforço e comprometimento e deu por encerrada a audiência.

Eu, Luiz Carlos da Silva – Secretário de Governo – lavrei a presente ata. Sendo que os presentes (exceto os que acompanharam virtualmente) assinam abaixo:

LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

1. Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: